

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE SELEÇÃO
DISPUTA ABERTA CONJUNTA PRESENCIAL Nº 045/2024

Processos Administrativos: 170724 e 439224	Critério: Econômico Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 08 de julho de 2024	Horário: 09:00
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: comissao@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção**, torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA ABERTA CONJUNTA PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Lote**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/Senai - RCA**, aprovado pela Resoluções nº 053/2023-SESI e nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, devidamente publicados no site desta Entidade e no Portal da Transparência do Sesi e do Senai, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do Sesi;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do Sesi;
- ANEXO III - Termo de Referência do Senai;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do Senai;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Representação;
- ANEXO VII - Declaração;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato do Sesi;
- ANEXO IX - Minuta do Contrato do Senai.

O Chamamento de processo de seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir dos endereços <http://www.fiema.org.br/sesi> e <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> RCA Disputa Aberta e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente processo de seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de desratização, desinsetização e descupinização, em todas as dependências (internas e externas) do Sesi/Senai-MA e suas Unidades Operacionais da capital e do interior do Estado, incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios e com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.
- 1.2.** É **vedada a subcontratação** de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:
- 2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;



2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida a participação nas seguintes condições:

2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo Sesi e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;

2.2.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL;

2.2.5. Ex-empregados do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;

2.2.6. Firmas consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";

2.2.7. Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.

2.3. As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e o número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPUTA ABERTA CONJUNTA
CHAMAMENTO Nº 045/2024
SESI/SENAI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE
CNPJ DA PARTICIPANTE
E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
DISPUTA ABERTA CONJUNTA
CHAMAMENTO Nº 045/2024
SESI/SENAI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE
CNPJ DA PARTICIPANTE
E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

2.3.1. Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - Sesi/DR-MA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão de Processos de Seleção
Disputa Aberta Conjunta - Chamamento nº 045/2024

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

2.3.2. O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.



- 2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.
- 2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.
- 2.4.** A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.
- 2.5.** No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa participante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 4., 5. e 6.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.
- 2.7.2.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.8.** É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até às **17h00min** do **terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa**, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: **comissao@fiema.org.br**. O não cumprimento deste prazo **importará na preclusão do seu direito**.
- 3.2.** As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até **24 (vinte e quatro) horas úteis** antes da abertura da disputa.
- 3.3.** Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.
- 3.4.** Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.
- 3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**



- a) Cópia do documento de identificação com foto;
- b) Carta de Representação - **Anexo XI** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.

4.1.1. A Procuração deverá ser pública ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processo de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.

4.1.2. No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.

4.1.3. Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.

4.1.4. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

4.1.5. As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações**.

4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.

4.4. Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.

4.5. Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. O envelope "A" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

- a) Dados do representante legal com CPF;



- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- c) Especificação dos serviços, de acordo com os **Anexos II e IV**;
- d) Indicação dos preços unitários e total dos lotes, obedecendo ao valor máximo de cada lote, constante nos Anexos II e IV, sendo **desclassificado** o lote que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
- e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
- f) Indicação do **prazo de execução**, conforme previsto no Termo de Referência;
- g) As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
- h) Apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;
- i) Apresentar **garantia mínima** de 03 (três) meses para os serviços, a partir da data de sua execução.

5.2.1. Será vencedora desta Disputa Aberta, a participante que ofertar a **MENOR PREÇO POR LOTE (somatório do valor total do lote do SESI com o valor total do lote do SENAI)**.

5.3. As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.

5.4. Cada participante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

5.5. Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta** para o **SESI e 01 (uma) proposta** para o **SENAI**. A apresentação de mais de uma proposta para cada Entidade, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

5.6. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a participante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI, disponível no site <https://www.fiema.org.br/sesi> e <https://www.fiema.org.br/senai> e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>, aceitando-o de forma integral e irrevogável.

6. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1. Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.



6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição; ou

Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual; ou
- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;

6.1.1.1. Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 6.1.1.**

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo XII**;
- b) **Documento de Aptidão Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do documento;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, **ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;
 - a.1) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 6.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023)**, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1;



- b.1) Será admitido Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;
- b.2) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balanço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;
- b.3) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, compreendendo todos os tributos;
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, compreendendo ISSQN;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.1.4.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:

6.2.1. Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **participante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

6.5. A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

6.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.

6.7. As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.



7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.
- 7.2.** Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Qualificação.
- 7.3.** A Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4**.
- 7.4.** Uma vez entregues os Credenciamentos e identificadas todas as participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 7.5.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.
- 7.6.** A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.7.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Qualificação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.8.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.
- 7.8.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas participantes, a Presidente comunicará às participantes quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.
- 7.8.2.1.** A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante para viabilizar a classificação das propostas.
- 7.8.3.** Serão classificadas para a etapa de lances verbais aquelas que atenderem às exigências de apresentação das Propostas de Preços.
- 7.8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser realizado sorteio em ato público, para definição da ordem de lances.
- 7.8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da etapa de lances.
- 7.8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.8.6.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.
- 7.8.6.2.** Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.
- 7.8.6.3.** Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA.
- 7.8.6.3.1.** A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do **item 7.8.6.3.** acima, desde que justificada a sua



decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

7.8.6.4. Contenham condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Chamamento.

Obs.: A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.

7.9. DOS LANCES VERBAIS

7.9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será iniciada a etapa de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:

7.9.1.1. A Presidente convidará o autor da proposta de maior preço (maior taxa de administração) classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço até que não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço (menor taxa de administração).

7.9.1.2. Só serão considerados os lances inferiores ao último ofertado.

7.9.2. Não havendo lances verbais, serão considerados os valores iniciais das Propostas de Preços classificadas para esta fase.

7.9.3. Será classificada como primeira colocada da disputa a participante que atender todas as condições do Chamamento e apresentar o menor preço (menor taxa de administração). As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

7.9.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.5. Declarada encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, a Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.6. Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Chamamento e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo à Presidente realizar negociação visando a redução do preço.

7.9.7. Encerrada a fase competitiva da disputa e ordenadas as propostas, será aberto o Envelope "B" - Documentos de Qualificação da participante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de qualificação fixada neste Chamamento.

7.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

7.10.1. Aberto o envelope "B" - Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes.

7.10.2. As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste



instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas**, não se admitindo complementação posterior.

- 7.10.2.1.** A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

7.11. DO JULGAMENTO

7.11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.11.2. Na hipótese de desclassificação ou desqualificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.

7.11.3. Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências qualificatórias, a Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Chamamento.

7.11.4. A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.

7.11.5. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame das propostas/documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.

7.11.6. Não poderá haver desistência da proposta de preços/lances ofertados sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

8.1. Encerrada a reunião pública, a participante vencedora da disputa deverá encaminhar a proposta de preços definitiva, **até o próximo dia útil** dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 7.** deste Chamamento.

8.2. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

8.3. Caso a participante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 8.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a participante desistente às mesmas **penalidades** constantes no **item 13.1.** deste Chamamento.

8.4. Após a declaração do vencedor da disputa, todas as participantes serão informadas da decisão, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.



- 9.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 9.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.
- 9.4.** A reconsideração da decisão de desclassificação de propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do **item 7.9.** e etapas seguintes do Chamamento.
- 9.5.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados **exclusivamente via e-mail** para a Comissão (*comissao@fiema.org.br*), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- 9.6.** As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.
- 9.7.** Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos **itens 9.1., 9.2. e 9.5.**
- 9.8.** Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.
- 9.9.** Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão **no todo ou em parte.**
- 9.10.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração.**

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1.** Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.
- 10.2.** Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.
- 10.3.** A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1.** Após o resultado final deste processo, a **Administração do SESI/SENAI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente.** A participante vencedora **não poderá desistir** da



assinatura do **contrato ou instrumento equivalente** sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.

- 11.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.** A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação no momento da assinatura do Contrato, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.
- 11.4.** A recusa da Convocada de assinar o Contrato, bem como os instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 12.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 12.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao Sesi/Senai/DR-MA.
- 12.4.** O Sesi/Senai/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- 12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 12.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 12.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.



13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
 - c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 13.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 13.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.
- 13.6.** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 13.7.** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.** O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:
- 14.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e da participante;



- 14.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.
- 14.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.
- 14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1.** O prazo de entrega será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura da Autorização de Serviço, para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.2.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1.** Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.
- 16.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 16.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A critério da Administração do SESI/SENAI, este processo de seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 17.2.** Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da Proposta e da documentação, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**
- 17.3.** Caberá ao SESI/SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;



- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;
- e) Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.

- 17.4.** A classificação orçamentária para este processo de seleção consta das Unidades e Centros de Responsabilidades expressos no Termo de Referência anexo a este Chamamento.
- 17.5.** É facultada à Comissão ou à área demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese do **item 7.10.2.1**.
- 17.6.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **comissao@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 17.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente aos endereços **https://www.fiema.org.br/sesi** e **https://www.fiema.org.br/senai** e no portal da Transparência **https://transparencia.fiema.org.br**, não cabendo a esta entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 17.8.** Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.
- 17.9.** Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.

18. DO FORO

- 18.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

São Luís, 25 de junho de 2024.

Fernanda Mendes Bertrand
Presidente Comissão

Férias

Alysson Diniz Maramaldo
Membro

Pollyane Christine Lima Martins
Membro

Rosilda Lopes Costa
Membro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SESI

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **desratização** (ratos, ratazanas e camundongos), **desinsetização** (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), **descupinização** (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e **lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios** nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Social da Indústria-SESI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Visando a preservação da saúde dos funcionários, alunos, clientes e demais pessoas que adentram às Unidades Operacionais do SESI, faz-se necessário o controle e combate aos agentes transmissores de doenças e de contaminação com o surgimento de pragas e vetores, que também podem colocar em risco o patrimônio do SESI e o meio ambiente.

ESPECIFICAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O local da prestação de serviço será distribuído em lotes, conforme abaixo:

Lote I: Escola São Luís, Escola São Luís - Anexo, SESI Clínica, SESI Araçagi, Escola Araçagi, SESI Casarão e Rosário.

Lote II: Imperatriz e Açailândia. Lote III: Caxias

Lote IV: Bacabal

LOTE I: Escola São Luís, Escola São Luís - Anexo, SESI Clínica, SESI Araçagi, Escola Araçagi, SESI Casarão e Rosário.

Desinsetização, desratização, descupinização.	Lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatório
04(quatro) x ao ano	02(duas)x ao ano

LOTE II: CAT Imperatriz e CAT Açailândia.

Desinsetização, desratização, descupinização.	Lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatório
04(quatro) x ao ano	02(duas)x ao ano

LOTE III: CAT Caxias.

Desinsetização, desratização, descupinização.	Lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatório
04(quatro) x ao ano	02(duas)x ao ano

LOTE IV: CAT Bacabal.

Desinsetização, desratização, descupinização.	Lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatório
04(quatro) x ao ano	02(duas)x ao ano



O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desinsetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água, cisternas e reservatórios nas dependências das Unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados;
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços deverão ser prestados **sempre aos sábados**, e não coincidindo com o horário de funcionamento de algumas Unidades ou também haver a possibilidade durante a semana, conforme conveniência da Unidade do Sesi, que deverá sinalizar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

1.3 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades do Sesi.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROCEDIMENTOS E MÉTODOS

3.1 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades do Sesi, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas dos prédios, conforme métodos abaixo:

- a) Sistema Iscas – Processo utilizado para a eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente;
- b) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.
- c) O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.



- d) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

3.2 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO E COMBATE A ARACNÍDEOS

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das Unidades do SESI, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, conforme métodos abaixo:

- a) Sistema spray – micro pulverização através de equipamento manual, executado em toda área interna e externa, rodapés, ralos, caixas de esgotos e frestas, localizados nos ambientes das unidades. O inseticida deve possuir poder desalojante, knockdown e residual ocorrendo contato do inseto com o inseticida para combater: **baratas, pulgas, ácaros, traças, larvas, lacraias, etc;**
- b) Sistema gel e granulado (inodoros) – aplicado manualmente em armários, frestas e pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou através de trofalaxia (alimentação boca a boca) para combater: **formigas em geral e baratas;**
- c) Sistema spray para aracnídeos – aplicação com inseticida micro encapsulado ou pó molhável, por possuírem grande efeito residual. Executado principalmente nas áreas externas, rodapés, ralos, caixas de esgotos, frestas, muros e porões localizados nos ambientes das Unidades, ocorrendo contato do inseto com o inseticida para combater: **aranhas, escorpiões e carrapatos;**
- d) Sistema spray para insetos voadores – micropulverização através de equipamento manual, executado nas paredes internas e externas com inseticida microencapsulado, com objetivo de formar uma barreira impedindo a entrada de pragas para combater: **moscas, besouros e mosquitos;**
- e) Sistema iscas – aplicado manualmente em forma de granulado seco em superfícies planas, placas ou bandejas ou granulado com água utilizando como isca umedecida, aumentando sua atratividade. **Somente para o controle de moscas;**
- f) Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas;
- g) Armadilha Luminosa - Captura os insetos voadores no interior da armadilha em uma placa adesiva descartável (refil), a cada manutenção os refis deverão ser trocados.

3.3 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESCUMPINIZAÇÃO

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades do SESI, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, além de tratamento de perímetro conforme métodos abaixo:

- a) Pulverizador e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água - aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais e demais áreas necessárias para combater: **cupins de madeira, cupins de solo e brocas;**
- b) Processo por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos para combater: **cupins de madeira, cupins de solo e brocas;**
- c) Fumigação ou Expurgo: Processo do uso de pastilhas de gás em câmaras ou colônias de insetos;



- d) O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- e) Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual;
- f) O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

Nota: A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa/cozinha, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

4. LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- 4.1. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.
- 4.2. Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.
- 4.3. A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após a realização dos serviços;
- 4.4. Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.

5. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Qualificação Técnica

- 5.1 Declaração ou contratação do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- 5.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);



- 5.3 A empresa especializada deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- 5.4 De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico;
- 5.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva participante.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, a participante deverá apresentar:

- 5.6 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Havendo certidões dos processos físicos e eletrônicos, apresentar ambas;

Regularidade Fiscal

Para fins de regularidade fiscal, a participante deverá apresentar:

- 5.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.8 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da I participante., mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.8.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 5.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do participante.;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da participante.;
- 5.8.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

6 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- 6.1 Não causarem manchas;
- 6.2 Serem antialérgicos;
- 6.3 Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 6.4 Serem inofensivos à saúde humana;
- 6.5 Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;
- 6.6 Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: Formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;



- 6.7 Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;
- 6.8 Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- 6.9 Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

7 DA INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DAS EMBALAGENS

A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante de cada unidade, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 8.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- 8.5. À contratada será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Chamamento e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.
- 8.6. Em caso de situações emergenciais, a empresa deverá contatar com o fiscal do contrato da Unidade do Sesi e será disponibilizado à contratada os números de contato.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços de desratização, desinsetização, descupinização e combate e desalojamento de pombos (quando houver) terão **garantia mínima de 3 (três) meses e o prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.**

9.2. O produto, repelente para pombos, deverá ser resistente à ação da chuva e sol **com durabilidade de 03 (três) meses**, prevalecendo a do fabricante, caso seja maior. O prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.

9.3. A prestação dos serviços de **lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios** terão garantia mínima de 6 (seis) meses e o prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.

9.4. A empresa deverá refazer os serviços que forem rejeitados na(s) área(s) em que permanecer a infestação das pragas e vetores, e, serão submetidas à intervenção, em 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante do Sesi.

9.5. Caso seja comprovada a ineficácia na prestação do serviço, a contratada deverá substituir os produtos aplicados, por aqueles que apresentarem melhor qualidade e mais eficazes.



10. DO PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado também à provas de regularidades atualizadas a serem anexadas juntamente à nota fiscal que são: Alvará Sanitário, Certidão de anotação de responsabilidade técnica, Certidão negativa de débitos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos – Ministério da Fazenda, Certidão Negativa da Prefeitura, Certidão Negativa de Dívida Ativa – Do Estado, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos – Do Estado;

Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da CONTRATANTE como cliente;
- b) Endereço do imóvel objeto do contrato;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será efetuada o pagamento equivalente a 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

11.2. O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas a sua execução.

11.3. A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

11.4 A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.

11.5 A garantia só será liberada ou restituída pelo(s) Contratante(s), devidamente corrigida pela Caderneta de Poupança, quando for o caso de garantia em dinheiro, após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido devidamente cumpridas



pelo Contratado.

11.6 O Contratado somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a apresentação do pagamento da garantia contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;
- 12.2 É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.
- 12.3 Os empregados do(a)s CONTRATADO(A)(S), em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), sendo o(a)s CONTRATADO(A)(S) responsável(eis) por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.
- 12.4 Se o CONTRATANTE forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao CONTRATADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assiste-lhe o direito de reter os pagamentos devidos até que o CONTRATADO satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluída do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Os serviços serão prestados por um prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Autorização de Serviço, **se conveniente** para a **CONTRATANTE** podendo ser prorrogado até o limite máximo, previsto no Regulamento de Contratação e Alienação -RCA do SESI.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual ocorrerá por 15 (quinze) meses a contar da data de assinatura do contrato, **se conveniente** para a **CONTRATANTE** podendo ser prorrogado até o limite máximo, previsto no Regulamento de Contratação e Alienação - RCA do SESI.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
ESCOLA ANNA ADELAIDE BELLO - 02.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
ESCOLA ANNA ADELAIDE BELLO - 02.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA - 02021201	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
SESI ROSARIO - 02021001	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
ESCOLA SESI ARAÇAGY - 02021101	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
UNIDADE SESI SEGURANÇA SAÚDE TRABALHO - 02.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	



UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE Sesi ARAÇAGY -02.02.02.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
C.A.T BACABAL - 02.02.05.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
C.A.T IMPERATRIZ - 02.02.06.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
C.A.T AÇAILÂNDIA - 02.02.07.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
C.A.T CAXIAS - 02.02.08.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

LOTE I

- **SESI Clínica**
Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo. São Luís -MA
Tel.: (98) 3232 5115 / 3222 4412
- **SESI Araçagi**
Av. Projetada, s/nº, Araçagy. São Luís - MA
Tel.: (98) 3248 1969
- **SESI - Escola São Luís**
Av. Dom José Delgado, s/n. Alemanha. São Luís - MA
Tel.: (98) 3243 5727
- **SESI - Escola São Luís - Anexo**
Rua Jerônimo Viveiros, s/nº. Alemanha. São Luís - MA
Tel.: (98) 3243 2735
- **Escola Sesi Araçagi**
Avenida dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar-MA
- **SESI Rosário**
Rd. MA, 402 km 07, Boa Esperança. Rosário/MA
- **SESI - Casarão**
Praça João Lisboa, nº328, Centro São Luís- MA

LOTE II

- **SESI - Escola Lourenço Galletti e Centro de Atendimento ao Trabalhador**
Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia - MA, CEP: 65930-000/
Contatos: (99) 3538-4100
- **SESI - Escola Marly Sarney e Centro de Atendimento ao Trabalhador**
Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz - MA, CEP: 65901-340
Contatos: (99) 3523-2488 e 3523-1570

LOTE III

- **CAT Sesi Caxias**
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA; CEP: 65605305/Contatos: (99) 3521-4198

LOTE IV

- **SESI - Escola Presidente Médice e Centro de Atendimento ao Trabalhador**
Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
Contatos: (99) 3621-1332

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar a execução do Contrato, através do fiscal designado pelo gestor da Unidade designado, que executará registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e por



consequente repassar as informações de qualquer irregularidade referente aos serviços ao fiscal do contrato do SESI-DR, para providências cabíveis, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Pagar a importância correspondente aos serviços periódicos, no prazo contratado;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa;
4. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente solicitado através de autorização, devendo estar identificados, nos locais em que devam executar as tarefas;
5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
6. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
9. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
10. Uma vez que, já agendada previamente a data com a Unidade SESI para a execução dos serviços contratados e que não for possível realizá-lo, a mesma deverá justificar o motivo previamente no prazo de até 48hs anterior à data do serviço, visando cumprir o cronograma estabelecido previamente pela COGES/NULOG, caso contrário, o não cumprimento da execução do (s) serviço(s) na data pré-definida implicará no saldo negativo do quantitativo dos serviços contratados não realizados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de dedetização dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a executar os serviços incluindo as coberturas abaixo especificadas, obedecendo rigorosamente as normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
2. Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de dedetização;
3. Acatar as exigências da fiscalização do SESI com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;
4. Usar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pela aplicação na execução dos serviços;
5. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa vencedora do certame e as expensas o fornecimento desses equipamentos;
6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Unidade Operacional SESI, atendendo prontamente todas as reclamações;
7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem previa e expressa anuência do SESI;



8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SESI, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o SESI reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
9. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;
10. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
11. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente na qual conste atestado de Responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, nos termos do art. 8º, parágrafos §1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009;
12. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
13. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
14. Apresentar a CONTRATANTE uma cópia do MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado) contendo descrição da forma de execução e Boas Práticas Operacionais que garantam a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizem o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
15. Apresentar ao Núcleo de Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
16. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
17. Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
18. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
19. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
20. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
21. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
22. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
23. Manter as Unidades Operacionais do SESI a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;



24. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
25. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Unidade Operacional do SESI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
27. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
28. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
29. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
30. Os serviços contidos neste Termo de Referência serão realizados conforme Anexo I;
31. Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do SESI;
32. Os serviços serão executados de preferência aos sábados conforme horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação. Caso por conveniência da Unidade Operacional optar por realizar durante a semana, a CONTRATADA será sinalizada com antecedência. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para o SESI.
33. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.
34. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.
35. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
36. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.
37. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.
38. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
39. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas;
40. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SESI, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus



empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o SESI reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

- 41.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de qualificação técnica que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira. O profissional indicado pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pelo SESI.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a.** Perda do direito à contratação;
- b.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2. O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a. 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c.** Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b";

3. "A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.";

4. É considerado critério de qualificação, além de outros previsto em Chamamento, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS;

5. A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual;

6. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a participante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos;



7. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções;
- Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESIDR-MA, por prazo até 02 (dois) anos;
8. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser lhe é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa;
9. Fica facultada a defesa prévia da participante., em qualquer caso de aplicação de penalidade, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

NUCLEO DE LOGISTICA - 98 3212-1878 - silvianeribeiro@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Núcleo de Manutenção e Logística - (98)3212-1878 silvianeribeiro@fiema.org.br

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Silviane M. Ribeiro Barbosa

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Sandra Tavares Sampaio



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI

LOTE I - ESCOLA SESI SÃO LUÍS, ESCOLA SESI SÃO LUÍS (ANEXO), SESI CLÍNICA, SESI ARAÇAGI, ESCOLA SESI ARAÇAGI, SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA E SESI ROSÁRIO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios na ESCOLA SESI SÃO LUÍS , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.983,33	15.933,32
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios na ESCOLA SESI SÃO LUÍS , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	2.811,69	5.623,38
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios na ESCOLA SESI SÃO LUÍS (ANEXO) , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	2.053,98	8.215,92
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios na ESCOLA SESI SÃO LUÍS (ANEXO) , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	900,00	1.800,00
05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas	SV	4	1.243,42	4.973,68



	as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SESI CLÍNICA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.				
06	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SESI CLÍNICA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	718,74	1.437,48
07	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SESI ARAÇAGI , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	4.236,40	16.945,60
08	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SESI ARAÇAGI , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	6.692,00	13.384,00
09	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios na ESCOLA SESI ARAÇAGI , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	5.825,18	23.300,72
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios na ESCOLA SESI ARAÇAGI , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	6.500,00	13.000,00
11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e	SV	4	1.050,00	4.200,00



	lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.				
12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	850,00	1.700,00
13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SESI ROSÁRIO-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.339,37	13.357,48
14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SESI ROSÁRIO-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	3.938,00	7.876,00
VALOR TOTAL					131.747,58

LOTE II - SESI AÇAILÂNDIA-MA e SESI IMPERATRIZ-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SESI AÇAILÂNDIA-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	2.250,00	9.000,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SESI AÇAILÂNDIA-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.215,34	2.430,68



03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SESI IMPERATRIZ-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	2.776,00	11.104,00
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SESI IMPERATRIZ-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.250,00	2.500,00
VALOR TOTAL					25.034,68

LOTE III - SESI CAXIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SESI CAXIAS-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.800,00	15.200,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SESI CAXIAS-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	2.800,00	5.600,00
VALOR TOTAL					20.800,00

LOTE IV - SESI BACABAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros,	SV	4	3.900,00	15.600,00



01	aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SESI BACABAL-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.				
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SESI BACABAL-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	2.600,00	5.200,00
VALOR TOTAL					20.800,00

CONSIDERAÇÕES:

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desinsetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água, cisternas e reservatórios nas dependências das Unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados;
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados **sempre aos sábados**, e não coincidindo com o horário de funcionamento de algumas Unidades ou também haver a possibilidade durante a semana, conforme conveniência da Unidade do Sesi, que deverá sinalizar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades do Sesi.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROCEDIMENTOS E MÉTODOS

- **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO**



Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades do Sesi, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas dos prédios, conforme métodos abaixo:

- a) Sistema Iscas – Processo utilizado para a eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente;
- b) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.
- c) O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- d) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

▪ **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO E COMBATE A ARACNÍDEOS**

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das Unidades do Sesi, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, conforme métodos abaixo:

- a) Sistema spray – micro pulverização através de equipamento manual, executado em toda área interna e externa, rodapés, ralos, caixas de esgotos e frestas, localizados nos ambientes das unidades. O inseticida deve possuir poder desalojante, knockdown e residual ocorrendo contato do inseto com o inseticida para combater: **baratas, pulgas, ácaros, traças, larvas, lacraias, etc;**
- b) Sistema gel e granulado (inodoros) – aplicado manualmente em armários, frestas e pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou através de trofalaxia (alimentação boca a boca) para combater: **formigas em geral e baratas;**
- c) Sistema spray para aracnídeos – aplicação com inseticida micro encapsulado ou pó molhável, por possuírem grande efeito residual. Executado principalmente nas áreas externas, rodapés, ralos, caixas de esgotos, frestas, muros e porões localizados nos ambientes das Unidades, ocorrendo contato do inseto com o inseticida para combater: **aranhas, escorpiões e carrapatos;**
- d) Sistema spray para insetos voadores – micropulverização através de equipamento manual, executado nas paredes internas e externas com inseticida microencapsulado, com objetivo de formar uma barreira impedindo a entrada de pragas para combater: **moscas, besouros e mosquitos;**
- e) Sistema iscas – aplicado manualmente em forma de granulado seco em superfícies planas, placas ou bandejas ou granulado com água utilizando como isca umidecida, aumentando sua atratividade. **Somente para o controle de moscas;**
- f) Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas;
- g) Armadilha Luminosa - Captura os insetos voadores no interior da armadilha em uma placa adesiva descartável (refil), a cada manutenção os refis deverão ser trocados.

▪ **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESCUMPINIZAÇÃO**

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades do Sesi, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, além de tratamento de perímetro conforme métodos abaixo:



- a) Pulverizador e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água - aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais e demais áreas necessárias para combater: **cupins de madeira, cupins de solo e brocas;**
- b) Processo por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos para combater: **cupins de madeira, cupins de solo e brocas;**
- c) Fumigação ou Expurgo: Processo do uso de pastilhas de gás em câmaras ou colônias de insetos;
- d) O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- e) Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual;
- f) O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

▪ **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**

A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após a realização dos serviços.

Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **desratização** (ratos, ratazanas e camundongos), **desinsetização** (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), **descupinização** (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e **lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios** nas unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado do Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria - SENAI, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Visando a preservação da saúde dos funcionários, alunos, clientes e demais pessoas que adentram às Unidades Operacionais do SENAI, faz-se necessário o controle e combate aos agentes transmissores de doenças e de contaminação com o surgimento de pragas e vetores, que também podem colocar em risco o patrimônio do SENAI e o meio ambiente.

ESPECIFICAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O local da prestação de serviço será distribuído em lotes, conforme abaixo:

Lote I: CEPT 'S Raimundo Franco Teixeira, Distrito Industrial e Rosário.

Lote II: Imperatriz, Balsas e Açailândia.

Lote III: Caxias

Lote IV: Bacabal

LOTE I: CEPT 'S Raimundo Franco Teixeira, Distrito Industrial e Rosário.

Desinsetização, desratização, descupinização.	Lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatório
04(quatro) x ao ano	02(duas)x ao ano

LOTE II: CEPT 'S Imperatriz, Balsas e Açailândia.

Desinsetização, desratização, descupinização.	Lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatório
04(quatro) x ao ano	02(duas)x ao ano

LOTE III: CEPT Caxias.

Desinsetização, desratização, descupinização.	Lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatório
04(quatro) x ao ano	02(duas)x ao ano

LOTE IV: CEPT Bacabal.

Desinsetização, desratização, descupinização.	Lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatório
04(quatro) x ao ano	02(duas)x ao ano



O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desinsetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água, cisternas e reservatórios nas dependências das Unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados;
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

2. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a. Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos neste Termo de Referência.
- b. Os serviços deverão ser prestados **sempre aos sábados**, e não coincidindo com o horário de funcionamento de algumas Unidades ou também haver a possibilidade durante a semana, conforme conveniência da Unidade do SENAI, que deverá sinalizar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- c. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades do SENAI.

3. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROCEDIMENTOS E MÉTODOS**

a. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades do SENAI, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas dos prédios, conforme métodos abaixo:

- i. Sistema Iscas – Processo utilizado para a eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente;
- ii. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.
- iii. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.



iv. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

b. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO E COMBATE A ARACNÍDEOS

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das Unidades do SENAI, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, conforme métodos abaixo:

- i. Sistema spray – micro pulverização através de equipamento manual, executado em toda área interna e externa, rodapés, ralos, caixas de esgotos e frestas, localizados nos ambientes das unidades. O inseticida deve possuir poder desalojante, knockdown e residual ocorrendo contato do inseto com o inseticida para combater: **baratas, pulgas, ácaros, traças, larvas, lacraias, etc;**
- ii. Sistema gel e granulado (inodoros) – aplicado manualmente em armários, frestas e pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou através de trofalaxia (alimentação boca a boca) para combater: **formigas em geral e baratas;**
- iii. Sistema spray para aracnídeos – aplicação com inseticida micro encapsulado ou pó molhável, por possuírem grande efeito residual. Executado principalmente nas áreas externas, rodapés, ralos, caixas de esgotos, frestas, muros e porões localizados nos ambientes das Unidades, ocorrendo contato do inseto com o inseticida para combater: **aranhas, escorpiões e carrapatos;**
- iv. Sistema spray para insetos voadores – micropulverização através de equipamento manual, executado nas paredes internas e externas com inseticida microencapsulado, com objetivo de formar uma barreira impedindo a entrada de pragas para combater: **moscas, besouros e mosquitos;**
- v. Sistema iscas – aplicado manualmente em forma de granulado seco em superfícies planas, placas ou bandejas ou granulado com água utilizando como isca umedecida, aumentando sua atratividade. **Somente para o controle de moscas;**
- vi. Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas;
- vii. Armadilha Luminosa - Captura os insetos voadores no interior da armadilha em uma placa adesiva descartável (refil), a cada manutenção os refs deverão ser trocados.

c. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESCUMPINIZAÇÃO

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades do SENAI, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, além de tratamento de perímetro conforme métodos abaixo:

- i. Pulverizador e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água - aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais e demais áreas necessárias para combater: **cupins de madeira, cupins de solo e brocas;**
- ii. Processo por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos para



combater: **cupins de madeira, cupins de solo e brocas;**

- iii. Fumigação ou Expurgo: Processo do uso de pastilhas de gás em câmaras ou colônias de insetos;
- iv. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- v. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual;
- vi. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

Nota: A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa/cozinha, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

4. LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- a. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.
- b. Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.
- c. A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após a realização dos serviços;
- d. Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.

5. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Qualificação Técnica

- a) Declaração ou contratação do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto d, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:



- i. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - ii. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - iii. Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - iv. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- c) A empresa especializada deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- d) De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico;
- e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnicaapurada pela CL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva participante..

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, a participante. deverá apresentar:

- 5.6 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Havendo certidões dos processos físicos e eletrônicos, apresentar ambas;

Regularidade Fiscal

Para fins de regularidade fiscal, a participante deverá apresentar:

- 5.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.8 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante., mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

12.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do participante.;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da participante.;

12.4.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

6. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;



- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;
- f) Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: Formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;
- g) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;
- h) Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- i) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

7. DA INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DAS EMBALAGENS

A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante de cada unidade, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- b. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- c. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- d. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- e. À contratada será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Chamamento e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.
- f. Em caso de situações emergenciais, a empresa deverá contatar com o fiscal do contrato da Unidade do SENAI e será disponibilizado à contratada os números de contato.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a. A prestação dos serviços de desratização, desinsetização, descupinização e combate e desalojamento de pombos (quando houver) terão **garantia mínima de 3 (três) meses e o prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.**
- b. O produto, repelente para pombos, deverá ser resistente à ação da chuva e sol **com durabilidade de 03 (três) meses**, prevalecendo a do fabricante, caso seja maior. O prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.
- c. A prestação dos serviços de **lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios** terão garantia mínima de 6 (seis) meses e o prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.
- d. A empresa deverá refazer os serviços que forem rejeitados na(s) área (s) em que permanecer a infestação das



pragas e vetores, e, serão submetidas à intervenção, em 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante do SENAI.

- e. Caso seja comprovada a ineficácia na prestação do serviço, a contratada deverá substituir os produtos aplicados, por aqueles que apresentarem melhor qualidade e mais eficazes.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado também à provas de regularidades atualizadas a serem anexadas juntamente à nota fiscal que são: Alvará Sanitário, Certidão de anotação de responsabilidade técnica, Certidão negativa de débitos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos – Ministério da Fazenda, Certidão Negativa da Prefeitura, Certidão Negativa de Dívida Ativa – Do Estado, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos – Do Estado;

Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da CONTRATANTE como cliente;
- b) Endereço do imóvel objeto do contrato;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será efetuada o pagamento equivalente a 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

11.2. O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas a sua execução.

11.3. A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.



11.4 A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.

11.5 A garantia só será liberada ou restituída pelo(s) Contratante(s), devidamente corrigida pela Caderneta de Poupança, quando for o caso de garantia em dinheiro, após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido devidamente cumpridas pelo Contratado.

11.6 O Contratado somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a apresentação do pagamento da garantia contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;
- b. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.
- c. Os empregados do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), sendo o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) responsável(eis) por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.
- d. Se o CONTRATANTE forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao CONTRATADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos até que o CONTRATADO satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluída do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Os serviços serão prestados por um prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Autorização de Serviço, **se conveniente** para a **CONTRATANTE** podendo ser prorrogado até o limite máximo, previsto no Regulamento de Contratação e Alienação -RCA do SENAI.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual ocorrerá por 15 (quinze) meses a contar da data de assinatura do contrato, **se conveniente** para a **CONTRATANTE** podendo ser prorrogado até o limite máximo, previsto no Regulamento de Contratação e Alienação - RCA do SENAI.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
CEPT - DISTRITO INDUSTRIAL 03.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
CEPT- RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA 03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
CEPT IMPERATRIZ - 03.02.05.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
CEPT AÇAILÂNDIA- 03.02.06.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
CEPT BACABAL- 03.02.04.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	



CEPT CAXIAS - 03.02.07.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
CEPT BALSAS - 03.02.08.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	
CEPT ROSÁRIO 03.02.09.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL**LOTE I**

- **CEPT RFT**- Prof. Raimundo Franco Teixeira
Rua Getúlio Vargas, 2888 – Centro – Monte Castelo. São Luís – MA; CEP: 65030-005. Contatos: (98) 32216888 32210512 e 32320122
- **CEPT DI**
BR 135 – Km 05 – Tibiri; São Luís – MA; CEP: 65099-110. Tel.: (98) 32411214 e 32411202
- **CEPT ROSÁRIO**
Rd MA, 420 KM 07, Boa Esperança Rosário – MA; CEP - 65150-000

LOTE II

- **CEPT IMPERATRIZ**
Avenida da Juventude, S/N – Nova Imperatriz. Imperatriz – MA; CEP: 65907-180. Tel.: (99) 35232454, 35253451 e 35264807
- **CEPT AÇAILÂNDIA**
Rua Alzino Pereira de Oliveira, SN – Vila Bom Jardim; Açailândia – MA; CEP: 65930-000. Contatos: (99) 35384089
- **CEPT BALSAS**
Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial. Balsas – MA - CEP: 65800-000

LOTE III

- **CEPT CAXIAS**
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA; CEP: 65605-305. Tel.: (99) 35214198, 35212542 e 35214471

LOTE IV

- **CEPT BACABAL**
Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000;
Tel.: (99) 36211182 e (99) 36211863

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar a execução do Contrato, através do fiscal designado pelo gestor da Unidade designado, que executará registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e por conseguinte repassar as informações de qualquer irregularidade referente aos serviços ao fiscal do contrato do SENAI-DR, para providências cabíveis, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
2. Pagar a importância correspondente aos serviços periódicos, no prazo contratado;



3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa;
4. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente solicitado através de autorização, devendo estar identificados, nos locais em que devam executar as tarefas;
5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
6. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
9. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
10. Uma vez que, já agendada previamente a data com a Unidade SENAI para a execução dos serviços contratados e que não for possível realizá-lo, a mesma deverá justificar o motivo previamente no prazo de até 48hs anterior à data do serviço, visando cumprir o cronograma estabelecido previamente pela COGES/NULOG, caso contrário, o não cumprimento da execução do (s) serviço(s) na data pré-definida implicará no saldo negativo do quantitativo dos serviços contratados não realizados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de dedetização dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a executar os serviços incluindo as coberturas abaixo especificadas, obedecendo rigorosamente as normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
2. Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de dedetização;
3. Acatar as exigências da fiscalização do SENAI com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;
4. Usar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pela aplicação na execução dos serviços;
5. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa vencedora do certame e as despesas o fornecimento desses equipamentos;
6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Unidade Operacional SENAI, atendendo prontamente todas as reclamações;
7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem previa e expressa anuência do SENAI;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SENAI, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o SENAI reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o



- contrato, de pleno direito;
9. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;
 10. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 11. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente na qual conste atestado de Responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, nos termos do art. 8º, parágrafos §1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009;
 12. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
 13. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
 14. Apresentar a CONTRATANTE uma cópia do MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado) contendo descrição da forma de execução e Boas Práticas Operacionais que garantam a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizem o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
 15. Apresentar ao Núcleo de Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
 16. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
 17. Retirar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
 18. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
 19. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
 20. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
 21. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
 22. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
 23. Manter as Unidades Operacionais do SENAI a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
 24. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
 25. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
 26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Unidade Operacional do SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o



- acompanhamento pela contratante;
27. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
28. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
29. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
30. Os serviços contidos neste Termo de Referência serão realizados conforme Anexo I;
31. Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do SENAI;
32. Os serviços serão executados de preferência aos sábados conforme horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação. Caso por conveniência da Unidade Operacional optar por realizar durante a semana, a CONTRATADA será sinalizada com antecedência. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para o SENAI.
33. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.
34. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.
35. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
36. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.
37. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.
38. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
39. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas;
40. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SENAI, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30



(trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o SENAI reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

41. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira. O profissional indicado pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pelo SENAI.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante. as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a.** Perda do direito à contratação;
 - b.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 2.** O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
 - a. 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b. 0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c.** Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b";
- 3.** "A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.";
- 4.** É considerado critério de qualificação, além de outros previsto em Chamamento, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS;
- 5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual;
- 6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a participante., garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SENAI DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções;



- Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos;

8. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser lhe é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa;

9. Fica facultada a defesa prévia da participante., em qualquer caso de aplicação de penalidade, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

NUCLEO DE LOGISTICA - 98 3212-1878 - silvianeribeiro@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Núcleo de Manutenção e Logística - (98)3212-1878 silvianeribeiro@fiema.org.br

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Silviane M. Ribeiro Barbosa

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Sandra Tavares Sampaio



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI

LOTE I - CEPT'S RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA, DISTRITO INDUSTRIAL e SENAI ROSÁRIO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no CEPT RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	7.017,19	28.068,76
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no CEPT RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	2.250,00	4.500,00
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no CEPT DISTRITO INDUSTRIAL , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	4.512,12	18.048,48
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no CEPT DISTRITO INDUSTRIALc , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	6.500,00	13.000,00
05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo	SV	4	2.149,60	8.598,40



	galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SENAI ROSÁRIO-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.				
06	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SENAI ROSÁRIO-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.866,22	3.732,44
VALOR TOTAL					75.948,08

LOTE II - SENAI AÇAILÂNDIA-MA, SENAI IMPERATRIZ-MA E SENAI BALSAS-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SENAI AÇAILÂNDIA-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	5.747,40	22.989,60
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SENAI AÇAILÂNDIA-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	3.230,00	6.460,00
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SENAI IMPERATRIZ-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.588,26	14.353,04
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SENAI IMPERATRIZ-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	2.750,00	5.500,00



05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SENAI BALSAS-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	3.113,99	12.455,96
06	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SENAI BALSAS-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	4.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL					69.758,60

LOTE III - SENAI CAXIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros, aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SENAI CAXIAS-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	4	2.498,75	9.995,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SENAI CAXIAS-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	2.850,00	5.700,00
VALOR TOTAL					15.695,00

LOTE IV - SENAI BACABAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos), desinsetização (pulgas, formigas, mosquitos, insetos, baratas, traças, besouros,	SV	4	2.872,64	11.490,56



	aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos) e etc), descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) em todas as dependências (internas e externas) incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios no SENAI BACABAL-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.				
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de caixas d'água, cisternas e reservatórios no SENAI BACABAL-MA , com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.	SV	2	1.170,84	2.341,68
VALOR TOTAL					13.832,24

CONSIDERAÇÕES:

O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa) visando atender a demanda periódica de desinsetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água, cisternas e reservatórios nas dependências das Unidades Operacionais da Capital e do Interior do Estado:

- Áreas de circulação;
- Áreas das copas;
- Áreas dos vestiários/sanitários, ralos;
- Áreas de poços dos elevadores;
- Áreas das casas de máquinas;
- Áreas de depósitos;
- Áreas de galerias, caixas de esgotos das garagens e calçadas;
- Áreas de arquivo;
- Áreas de almoxarifado;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos e gorduras, lixeiras internas e externas;
- Áreas dos forros e de pisos elevados;
- Áreas de terraços;
- Demais áreas: estacionamentos, garagens e outras;
- Áreas de jardins (gramados, canteiros, jardineiras, vasos, etc.), com uso de produto apropriado, sob orientação de pessoal habilitado.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, e limpeza de Caixas d'água devem ser executados, conforme horários previstos no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados **sempre aos sábados**, e não coincidindo com o horário de funcionamento de algumas Unidades ou também haver a possibilidade durante a semana, conforme conveniência da Unidade do SENAI, que deverá sinalizar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das Unidades do SENAI.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PROCEDIMENTOS E MÉTODOS

- **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO**



Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades do SENAI, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas dos prédios, conforme métodos abaixo:

- a) Sistema Iscas – Processo utilizado para a eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente;
- b) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.
- c) O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- d) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

▪ **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO E COMBATE A ARACNÍDEOS**

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das Unidades do SENAI, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, conforme métodos abaixo:

- a) Sistema spray – micro pulverização através de equipamento manual, executado em toda área interna e externa, rodapés, ralos, caixas de esgotos e frestas, localizados nos ambientes das unidades. O inseticida deve possuir poder desalojante, knockdown e residual ocorrendo contato do inseto com o inseticida para combater: **baratas, pulgas, ácaros, traças, larvas, lacraias, etc;**
- b) Sistema gel e granulado (inodoros) – aplicado manualmente em armários, frestas e pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou através de trofalaxia (alimentação boca a boca) para combater: **formigas em geral e baratas;**
- c) Sistema spray para aracnídeos – aplicação com inseticida micro encapsulado ou pó molhável, por possuírem grande efeito residual. Executado principalmente nas áreas externas, rodapés, ralos, caixas de esgotos, frestas, muros e porões localizados nos ambientes das Unidades, ocorrendo contato do inseto com o inseticida para combater: **aranhas, escorpiões e carrapatos;**
- d) Sistema spray para insetos voadores – micropulverização através de equipamento manual, executado nas paredes internas e externas com inseticida microencapsulado, com objetivo de formar uma barreira impedindo a entrada de pragas para combater: **moscas, besouros e mosquitos;**
- e) Sistema iscas – aplicado manualmente em forma de granulado seco em superfícies planas, placas ou bandejas ou granulado com água utilizando como isca umidecida, aumentando sua atratividade. **Somente para o controle de moscas;**
- f) Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas;
- g) Armadilha Luminosa - Captura os insetos voadores no interior da armadilha em uma placa adesiva descartável (refil), a cada manutenção os refis deverão ser trocados.

▪ **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESCUMPINIZAÇÃO**

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das unidades do SENAI, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, além de tratamento de perímetro conforme métodos abaixo:



- a) Pulverizador e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água - aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais e demais áreas necessárias para combater: **cupins de madeira, cupins de solo e brocas;**
- b) Processo por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos para combater: **cupins de madeira, cupins de solo e brocas;**
- c) Fumigação ou Expurgo: Processo do uso de pastilhas de gás em câmaras ou colônias de insetos;
- d) O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- e) Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual;
- f) O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

▪ **LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**

A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.

Bactericida deve ser previamente testado pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo Ministério da Saúde.

A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente após a realização dos serviços.

Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção. Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato.



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos o percentual de _____% (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexos II e IV.**
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no **Chamamento Nº 045/2024 - Disputa Aberta Conjunta.**
3. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/MA.**

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa participante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ;
Os Anexos II e IV são partes integrantes das Propostas de Preços.**



ANEXO VI

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 045/2024 - DISPUTA ABERTA CONJUNTA

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nos autos referentes ao processo de seleção em epígrafe, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, apresentar pedido de reconsideração e participar de todos os atos inerente à disputa e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 045/2024 - DISPUTA ABERTA CONJUNTA

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamentos Regionais do Maranhão

(Nome da Empresa / Razão Social) _____, CNPJ
_____, sediada à _____
_____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:

- I. Que, até a presente data, inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);
- III. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;
- IV. Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;
- V. A proposta apresentada engloba todas as despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO - SESI

Contrato nº/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA
_____ NOS TERMOS DO
CHAMAMENTO Nº 045/2024 - DISPUTA
ABERTA CONJUNTA.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO
MARANHÃO - SESI/DR-MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº
03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria
Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu
Superintendente Regional, o Sr. Diogo Diniz Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em
_____, neste ato representada por
_____, CPF nº _____, doravante denominada

CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento para Contratação e
Alienação do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes,
mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de
desratização, desinsetização e descupinização, em todas as dependências (internas e
externas) do SESI/DR-MA e suas Unidades Operacionais da capital e do interior do Estado,
incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água,
cisternas e reservatórios e com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à
execução dos serviços**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência
e Anexos deste Chamamento.

Parágrafo Primeiro – A contratação do objeto estipulado neste Contrato obedecerá ao disposto no
Chamamento nº 045/2024 - Disputa Aberta Conjunta e seus Anexos e na Proposta de Preços da
CONTRATADA, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento,
independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O serviço ora contratado foi objeto do Chamamento na modalidade Disputa
Aberta Conjunta, na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, e,
subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será
designado através de Portaria específica.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão executados conforme especificação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço máximo dessa contratação é de **R\$** ().

Parágrafo Único – No valor unitário fixado no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com mão-de-obra, tributários, e com equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo Primeiro - A administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

LOTE 1

- **SESI Clínica**
Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo, São Luís-MA. CEP: 65015-560
- **SESI Araçagi**
Av. Projetada, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar-MA. CEP: 65110-000
- **Escola São Luís**
Av. Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA. CEP: 65036-810
- **Escola São Luís (Anexo)**
Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA. CEP: 65036-370
- **Escola Sesi Araçagi**
Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar-MA. CEP: 65110-000
- **SESI Casarão da Indústria**
Praça João Lisboa, nº 328, Centro, São Luís-MA.
- **SESI Rosário-MA**
Rd. MA 402, km 07, Boa Esperança. Rosário-MA.

LOTE 2

- **SESI Imperatriz-MA (Escola Marly Sarney e Centro de Atendimento ao Trabalhador)**
Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA. CEP: 65901-340
- **SESI Açailândia-MA (Escola Lourenço Galletti e Centro de Atendimento ao Trabalhador)**
Rua Alzino Pereira de Oliveira, Vila Bom Jardim, s/nº, Açailândia-MA. CEP: 65930-000



LOTE 3

▪ **SESI Caxias-MA**

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio de Queiroz, Caxias-MA. CEP: 65605-305

LOTE 4

▪ **SESI Bacabal-MA (Escola Presidente Médice e Centro de Atendimento ao Trabalhador)**

Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA. CEP: 65700-000

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

- a) Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do Sesi/DR-MA e da participante;
- b) Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo Segundo - O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do Sesi/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto - O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

Parágrafo Segundo - A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao Sesi/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - O Sesi/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.



Parágrafo Quinto – A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários **diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados.**

Parágrafo Sexto – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- Judicialmente, nos termos da legislação;
- O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente Contrato, no Chamamento e seus Anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do material.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

- Perda do direito à contratação;
- Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



Parágrafo Segundo – O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro – A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Sexto – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de contratar com o SESI por prazo até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.



Parágrafo Segundo – A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do Contrato, acarretando prejuízos ao SESI/DR-MA;
- c) Atraso injustificado na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SESI/DR-MA;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Fiscalizar a execução do Contrato, através do fiscal designado pelo gestor da Unidade, que executará registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e por conseguinte repassar as informações de qualquer irregularidade referente aos serviços ao fiscal do contrato do SESI-DR, para providências cabíveis, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência;
- ✓ Pagar a importância correspondente aos serviços periódicos, no prazo contratado;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- ✓ Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente solicitado através de autorização, devendo estar identificados, nos locais em que devam executar as tarefas;
- ✓ Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- ✓ Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser



solicitados;

- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes no processo de seleção;
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- ✓ Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- ✓ Uma vez que, já agendada previamente a data com a Unidade Sesi para a execução dos serviços contratados e que não for possível realizá-lo, a mesma deverá justificar o motivo previamente no prazo de até 48hs anterior à data do serviço, visando cumprir o cronograma estabelecido previamente pela COGES/NULOG, caso contrário, o não cumprimento da execução do (s) serviço(s) na data pré-definida implicará no saldo negativo do quantitativo dos serviços contratados não realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de dedetização dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a executar os serviços incluindo as coberturas abaixo especificadas, obedecendo rigorosamente as normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de dedetização;
- ✓ Acatar as exigências da fiscalização do Sesi com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;
- ✓ Usar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pela aplicação na execução dos serviços;
- ✓ Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa vencedora do certame e as expensas o fornecimento desses equipamentos;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Unidade Operacional Sesi, atendendo prontamente todas as reclamações;
- ✓ Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem previa e expressa anuência do Sesi;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Sesi, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Sesi reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;



- ✓ Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- ✓ Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- ✓ Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente na qual conste atestado de Responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, nos termos do art. 8º, parágrafos §1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009;
- ✓ Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- ✓ Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- ✓ Apresentar a CONTRATANTE uma cópia do MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado) contendo descrição da forma de execução e Boas Práticas Operacionais que garantam a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizem o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- ✓ Apresentar ao Núcleo de Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
- ✓ Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- ✓ Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- ✓ Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
- ✓ Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- ✓ Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- ✓ Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;



- ✓ Manter as Unidades Operacionais do SESI a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- ✓ Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Unidade Operacional do SESI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- ✓ Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- ✓ Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- ✓ Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do SESI;
- ✓ Os serviços serão executados de preferência aos sábados conforme horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação. Caso por conveniência da Unidade Operacional optar por realizar durante a semana, a CONTRATADA será sinalizada com antecedência. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para o SESI;
- ✓ A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no Termo de Referência;
- ✓ Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante;
- ✓ Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;
- ✓ Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;



✓ Os serviços contidos no Termo de Referência serão realizados conforme tabela abaixo:

ENDEREÇO	Quantidade Anual estimada de Serviços Caixa d'água	Quantidade Anual estimada de Serviços dedetização	Capacidade de da caixa d'água m ³	Capacidade e da cisterna m ³	Total da área construída m ²	Total da área do terreno m ²
UNIDADE SESI CLÍNICA Av. Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo. São Luís – MA	02	04	14,81m ³	m ³	1.046,01 m ²	2.369,37m ²
UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGI Av. Projetada, s/nº, Araçagy. SãoLuís-MA	02	04	65,34 m ³	m ³	5.591,00m ²	45.804,22m ²
ESCOLA SÃO LUÍS Av. Dom José Delgado, s/n. Alemanha. São Luís – MA	02	04	34,17 m ³		4.116,63m ²	5.060,00m ²
			1 CAIXA 10.000 Lts	21,60m ³		
ESCOLA SÃO LUÍS- Anexo Rua Jerônimo Viveiros, s/nº. Alemanha. São Luís-MA	02	04	16,95 m ³	m ³	1.863,70m ²	4.485,00m ²
SESI Imperatriz Rua Aquiles Lisboa, Bairro Mercadinho. Imperatriz – MA	02	04	24 m ³	40,29 m ³	5.251,21m ²	10.027,30m ²
			77,42 m ³	22,50 m ³		
SESI - Açailândia Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim. Açailândia – MACEP: 65930-000	02	04	48 m ³	36 m ³	2.597,92m ²	14.067,52m ²
SESI - Caxias Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio Queiroz. Caxias – MA	01	04	92,06m ³	55.08 m ³	6.502,77m ²	21.277,61m ²
SESI - Bacabal Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA	02	04	40,56m ³	9,55 m ³	3.710,13m ²	14.671,15 m ²
Escola SESI Araçagi Avenida dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar-MA	02	04	87,10m ³	153,51 m ³	13.976,55 m ²	12.691,34 m ²
SESI Rosário Rd. MA, 402 km 07, Boa Esperança. Rosário/MA	02	04	3 CAIXAS 10.000 Lts = 30.000 Lts	47,52 m ³	3.710,13 m ³	14.671,15 m ³
SESI – Casarão Praça João Lisboa, nº328, Centro São Luís- MA	02	04	2 CAIXAS 1.500 Lts = 3.000 Lts	8,35 m ³	1.032,72 m ³	474,85 m ³

✓ Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos;



- ✓ Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- ✓ Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Sesi, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Sesi reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- ✓ Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de qualificação técnica que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira. O profissional indicado pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pelo Sesi;
- ✓ A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa/cozinha, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante;
- ✓ **DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS:**

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
 - b) Serem antialérgicos;
 - c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - d) Serem inofensivos à saúde humana;
 - e) Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;
 - f) Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: Formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;
 - g) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;
 - h) Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
 - i) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.
- ✓ **DA INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DAS EMBALAGENS:**

A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.



✓ **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

- 41.a.1. A prestação dos serviços de desratização, desinsetização, descupinização e combate e desalojamento de pombos (quando houver) terão garantia mínima de 3 (três) meses e o prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.
- 41.a.2. O produto, repelente para pombos, deverá ser resistente à ação da chuva e sol com durabilidade de 03 (três) meses, prevalecendo a do fabricante, caso seja maior. O prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.
- 41.a.3. A prestação dos serviços de lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios terão garantia mínima de 6 (seis) meses e o prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.
- 41.a.4. A empresa deverá refazer os serviços que forem rejeitados na(s) área (s) em que permanecer a infestação das pragas e vetores, e, serão submetidas à intervenção, em 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante do SESEI.
- 41.a.5. Caso seja comprovada a ineficácia na prestação do serviço, a contratada deverá substituir os produtos aplicados, por aqueles que apresentarem melhor qualidade e mais eficazes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante de cada unidade, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- b) A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- c) A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- d) A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- e) À contratada será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Chamamento e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.
- f) Em caso de situações emergenciais, a empresa deverá contatar com o fiscal do contrato da Unidade do SESEI e será disponibilizado à contratada os números de contato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será efetuada o pagamento **equivalente a 15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência, em uma das seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** a partir da data de assinatura do contrato. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

Parágrafo Primeiro - O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas a sua execução.

Parágrafo Segundo - A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.

Parágrafo Quarto - A garantia só será liberada ou restituída pelo(s) Contratante(s), devidamente corrigida pela Caderneta de Poupança, quando for o caso de garantia em dinheiro, após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido devidamente cumpridas pelo Contratado.

Parágrafo Quinto - A Contratada somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a apresentação do pagamento da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Superintendente Regional
SESI/DR-MA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO - SENAI

Contrato nº/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
- SENAI E A EMPRESA _____ NOS
TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 045/2024 -
DISPUTA ABERTA CONJUNTA.**

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO - SENAI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.543/0001-79, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada

CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de desratização, desinsetização e descupinização, em todas as dependências (internas e externas) do SENAI/DR-MA e suas Unidades Operacionais da capital e do interior do Estado, incluindo galerias, caixas de esgotos e áreas de jardins e lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios e com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e Anexos deste Chamamento.

Parágrafo Primeiro – A contratação do objeto estipulado neste Contrato obedecerá ao disposto no Chamamento nº 045/2024 - Disputa Aberta Conjunta e seus Anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O serviço ora contratado foi objeto do Chamamento na modalidade Disputa Aberta Conjunta, na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão executados conforme especificação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor dessa contratação é de **R\$** ().

Parágrafo Único – No valor unitário fixado no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com mão-de-obra, tributários, e com equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo Primeiro - A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/ Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados nas **Unidades** abaixo relacionadas:

LOTE 1

CEPT Raimundo Franco Teixeira

Av. Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís-MA. CEP: 65030-005

CEPT Distrito Industrial

BR 135, KM 5, Tibiri, São Luís-MA. CEP: 65099-110

CEPT Rosário-MA

BR 402, KM 7, s/nº, Próximo do Fórum, Rosário-MA. CEP: 65150-000

LOTE 2

CEPT Imperatriz-MA

Av. da Juventude, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA. CEP: 65907-180

CEPT Açailândia-MA

Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA. CEP: 65930-000

CEPT Balsas-MA

Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial, Balsas-MA. CEP: 65800-000

LOTE 3

CEPT Caxias-MA

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio de Queiroz, Caxias-MA. CEP: 65605-305

LOTE 4

CEPT Bacabal-MA

Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA. CEP: 65700-000



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

- 12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;
- 12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo Segundo - O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - A expedição dos Termos supra, não exige a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto - O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

Parágrafo Segundo - A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto - A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários **diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados**.

Parágrafo Sexto - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.



Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- Judicialmente, nos termos da legislação;
- O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente Contrato, no Chamamento e seus Anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do material.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

- Perda do direito à contratação;
- Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- Suspensão do direito de contratar com o Sesi por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;



- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro – A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Sexto – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de contratar com o SENAI por prazo até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo – A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do Contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- c) Atraso injustificado na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SENAI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Fiscalizar a execução do Contrato, através do fiscal designado pelo gestor da Unidade, que executará registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e por conseguinte repassar as informações de qualquer irregularidade referente aos serviços ao fiscal do contrato do SENAI-DR, para providências cabíveis, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência;
- ✓ Pagar a importância correspondente aos serviços periódicos, no prazo contratado;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- ✓ Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente solicitado através de autorização, devendo estar identificados, nos locais em que devam executar as tarefas;
- ✓ Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- ✓ Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes no processo de seleção;



- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- ✓ Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- ✓ Uma vez que, já agendada previamente a data com a Unidade SENAI para a execução dos serviços contratados e que não for possível realizá-lo, a mesma deverá justificar o motivo previamente no prazo de até 48hs anterior à data do serviço, visando cumprir o cronograma estabelecido previamente pela COGES/NULOG, caso contrário, o não cumprimento da execução do (s) serviço(s) na data pré-definida implicará no saldo negativo do quantitativo dos serviços contratados não realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de dedetização dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a executar os serviços incluindo as coberturas abaixo especificadas, obedecendo rigorosamente as normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de dedetização;
- ✓ Acatar as exigências da fiscalização do SENAI com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;
- ✓ Usar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pela aplicação na execução dos serviços;
- ✓ Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa vencedora do certame e as despesas o fornecimento desses equipamentos;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Unidade Operacional SENAI, atendendo prontamente todas as reclamações;
- ✓ Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem previa e expressa anuência do SENAI;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SENAI, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o SENAI reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- ✓ Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;



- ✓ Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- ✓ Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente na qual conste atestado de Responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, nos termos do art. 8º, parágrafos §1º e 2º, da Resolução nº 52, de 22/10/2009;
- ✓ Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- ✓ Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- ✓ Apresentar a CONTRATANTE uma cópia do MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado) contendo descrição da forma de execução e Boas Práticas Operacionais que garantam a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizem o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- ✓ Apresentar ao Núcleo de Logística com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização desta entidade;
- ✓ Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- ✓ Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- ✓ Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Unidades Operacionais elencadas neste Termo de Referência, bem como fiscalizar sua utilização;
- ✓ Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- ✓ Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- ✓ Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- ✓ Manter as Unidades Operacionais do SENAI a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;



- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- ✓ Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Unidade Operacional do SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- ✓ Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- ✓ Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- ✓ Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do SENAI;
- ✓ Os serviços serão executados de preferência aos sábados conforme horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação. Caso por conveniência da Unidade Operacional optar por realizar durante a semana, a CONTRATADA será sinalizada com antecedência. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para o SENAI;
- ✓ A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no Termo de Referência;
- ✓ Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante;
- ✓ Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;
- ✓ Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;
- ✓ Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos;
- ✓ Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;



- ✓ Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas;
- ✓ Os serviços contidos no Termo de Referência serão realizados conforme tabela abaixo:

Unidade Operacional	Quantidade Anual estimada de Serviços Caixa d'água	Quantidade Anual estimada de Serviços dedetização	Capacidade de da caixa d'água m ³	Capacidade de da cisterna m ³	Total da área construída m ²	Total da Área do terreno m ²
Centro de Educação Profissional e Tecnológica "Raimundo Franco Teixeira"	02	04	54,60 m ³	-----	9.421,73 m ²	14.162,44m ²
Centro de Educação Profissional e Tecnológica "Distrito Industrial" (CEPTI)	02	04	108,06 m ³ (total de 2 caixas)	124,00 m ³ (total de 2 cisternas)	7.177,48m ²	67.890,92m ²
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Imperatriz.	02	04	17,56 m ³	23,04 m ³	3.019,33m ²	6.808,36m ²
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Açailândia.	02	04	60,50 m ³ (total de 2 caixas)	-----	3.528,00m ²	15.005,56m ²
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Caxias.	01	4	153,44m ³	88,44 m ³	1.422,44m ²	21.495,34m ²
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Balsas.	02	04	45,24 m ³	54,00 m ³	2.075,32m ²	5.111,04m ²
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal	02	04	1 caixa = 5.00 0Lts	-----	1.965,11m ²	14.626,31m ²
Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Rosário	02	04	30,50 m ³	-----	3.072,88 m ²	10.398,50 m ²

- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SENAI, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o SENAI reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- ✓ Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira. O profissional indicado pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pelo SENAI.



✓ **DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS:**

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;
- f) Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: Formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;
- g) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;
- h) Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- i) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

✓ **DA INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DAS EMBALAGENS:**

A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

✓ **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

- a) A prestação dos serviços de desratização, desinsetização, descupinização e combate e desalojamento de pombos (quando houver) terão garantia mínima de 3 (três) meses e o prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.
- b) O produto, repelente para pombos, deverá ser resistente à ação da chuva e sol com durabilidade de 03 (três) meses, prevalecendo a do fabricante, caso seja maior. O prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.
- c) A prestação dos serviços de lavagem de caixa d'água, cisternas e reservatórios terão garantia mínima de 6 (seis) meses e o prazo de garantia iniciar-se na data de execução do serviço, com a emissão do certificado nesta data pela empresa contratada.
- d) A empresa deverá refazer os serviços que forem rejeitados na(s) área (s) em que permanecer a infestação das pragas e vetores, e, serão submetidas à intervenção, em 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante do SENAI.



- e) Caso seja comprovada a ineficácia na prestação do serviço, a contratada deverá substituir os produtos aplicados, por aqueles que apresentarem melhor qualidade e mais eficazes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante de cada unidade, a qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- b) A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- c) A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- d) A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- e) À contratada será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Chamamento e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.
- f) Em caso de situações emergenciais, a empresa deverá contatar com o fiscal do contrato da Unidade do SENAI e será disponibilizado à contratada os números de contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será efetuada o pagamento **equivalente a 15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência, em uma das seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** a partir da data de assinatura do contrato. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

Parágrafo Primeiro - O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas a sua execução.

Parágrafo Segundo - A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.

Parágrafo Quarto - A garantia só será liberada ou restituída pelo(s) Contratante(s), devidamente corrigida pela Caderneta de Poupança, quando for o caso de garantia em dinheiro, após a



expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido devidamente cumpridas pelo Contratado.

Parágrafo Quinto - A Contratada somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a apresentação do pagamento da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

**Diretor Regional
SENAI/DR-MA**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

